



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

CONTRATO DE RATEIO N.º 129/2018

I – PARTES CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.167.311/0001-04**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 14.798.479/0001-68**, com sede na Av. Floriano Rubim, Nº 1279, Centro, Ecoporanga – ES, CEP 29.850-000, representado neste ato pelo Senhor Prefeito **ELIAS DAL´COL**, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade RG sob o nº 189.546 SSP/ES, residente e domiciliado neste Município de Ecoporanga-ES; e, pela Secretária Municipal de Saúde **LÚCIA BARBOSA KAISER**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o nº 009.826.897-05 e Carteira de Identidade RG sob o nº 991.153 SSP/ES, residente na rua Francisco Bento Ferreira, 414 – Bairro Divino Espírito Santo, neste Município de Ecoporanga -ES.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina, ES, CEP 29.702-054, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONDOESTE, representado neste ato pelo seu Presidente o **Sr. GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO**, Prefeito Municipal de Santa Teresa, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 049.596.126-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Teresa/ES, celebram o presente **Contrato de Rateio**, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/2016, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8.º da Lei N.º



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.º, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao CONSÓRCIO:



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II. Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

repassado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES, _CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES, ou outro que vier a ser



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta até a data limite de 30/12/2018, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – assistência hospitalar e ambulatorial

0021 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO

2.073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONSORCIADAS DE SAÚDE

33933900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO

PÚBLICO DO QUAL O ENTRE PA

12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS -SAÚDE

| Elementos de Despesa | Valor | Fonte |
|--|---------------------|----------|
| 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público | R\$ 4.000,00 | - |
| TOTAL | R\$ 4.000,00 | - |

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2018.

VII – DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

2. Anna Lúcia Alves Pereira.

Nome:

CPF N.º: 089.291.007-08